

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2017

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, faz saber que se encontram abertas inscrições para eleição de 5 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, e 3 (três) membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, cujo pleito será regido pelas Instruções Especiais constantes do Regulamento de Eleição fixado pela Portaria n° 087, de 02 de janeiro de 2017, bem como na Lei Municipal n° 4.583/2012.

1-DAS INSCRIÇÕES

1. – Os interessados deverão se inscrever pessoalmente entre os dias **09 a 13 de janeiro de 2017**, no horário das 8h30 às 16h30, na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP, por meio de formulário próprio, mediante apresentação de identificação com foto do servidor segurado ativo ou afastado do IPMS.

1.2 - Poderão inscrever-se servidores públicos efetivos segurados do IPMS, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

1.2.1 - Para o Conselho Deliberativo:

1.2.1.1 – *que tenham cumprido estágio probatório*

1.2.1.2 – *que estejam em dia com as contribuições previdenciárias*

1.2.2 – Para o Conselho Fiscal:

1.2.2.1 – *que tenham cumprido estágio probatório*

1.2.2.2 – *que estejam em dia com as contribuições previdenciárias*

1.2.2.3 – *que comprovem conhecimento técnico em Administração ou contabilidade (§ 1º do artigo 77 da Lei 4583/2012).*

1.3 - Será vedada a inscrição de servidor para mais de um conselho (artigo 81, § 1º da Lei 4583/2012).

1.4 - Todas as inscrições recebidas para o pleito serão avaliadas pela Comissão Eleitoral no dia **16/01/2017**.

1.5 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **17/01/2017**, no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

1.6 – Em **18 de janeiro de 2017**, poderá o candidato, cuja candidatura foi indeferida, interpor recurso circunstanciado endereçado ao Superintendente do IPMS.

1.7 - O recurso deverá ser interposto no horário das 8h30 às 16h30, na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

1.8 - A análise dos recursos será efetuada pela Comissão Eleitoral no dia **19/01/2017**.

1.9 - O resultado dos recursos contra o indeferimento das candidaturas, bem como eventual alteração da listagem geral de candidatos deferidos será publicada no dia **23/01/2017**, no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, situada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

2. - DA ELEIÇÃO E LOCAIS DE VOTAÇÃO

2.1 - A eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizada entre os dias **24 a 27 de janeiro de 2017**, no horário das 8h30 às 16h30, na sede do Instituto de Previdência do Município de Suzano -IPMS à Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

2.2 – Será disponibilizada uma cédula para cada eleição de Conselho, sendo que o segurado terá direito à apenas 1 (um) voto para candidato ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, independentemente do número de matrículas que dispõe no IPMS, sendo considerada a sua matrícula mais antiga.

2.3 - Não será permitida a votação por intermédio de procurador.

2.4 - Nos termos do disposto no artigo 86 da Lei 4583/2012, qualquer segurado poderá interpor recurso escrito ao Superintendente do IPMS, no dia **30/01/2017**, no horário das 8h30 às 16h30, contra eventual irregularidade ocorrida durante o período de votação.

2.5 – O recurso deverá ser protocolado na sede do IPMS, localizada na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP, e o seu resultado será publicado no dia **31/01/2017**, no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms e na sede do IPMS.

3. - DA APURAÇÃO E RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL

3.1 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral no dia **30/01/2017**, a partir das 9h00, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, situado na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano-SP.

3.2 – Ao término da apuração será proclamado o resultado das eleições.

3.3 – O resultado das eleições será publicado no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, bem como na sede do IPMS, em listagem decrescente de votos, dando por encerrado o pleito.

3.4 – Não caberá recurso contra o resultado final proclamado.

4. - DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

4.1 – Considerar-se-ão eleitos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal os candidatos mais votados devendo os demais ser considerados suplentes.

4.2 – Os critérios de desempate são os estabelecidos no artigo 85 da Lei 4.583/2012.

4.3 – Os Conselheiros eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 01/02/2017, no ato de posse e término na forma do disposto no artigo 116 da Lei 4583/2012.

4.4 – A posse dos conselheiros será designada em ato próprio.

5. – DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

5.1.1 - Em conjunto com o Superintendente, analisar os candidatos inscritos ao pleito;

5.1.2 - Em conjunto com o Superintendente, zelar pelo bom andamento do pleito;

5.1.3 - Em conjunto com o Superintendente, fazer e organizar todo o processo de votação e apuração dos votos;

5.1.4 - Garantir e fiscalizar para que os votos dos segurados sejam respeitados;

5.2 – Eventual irregularidade cometida pela Comissão Eleitoral deverá ser representada por escrito ao Superintendente do IPMS.

5.3 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Superintendente do IPMS.

Para que ninguém alegue desconhecimento o presente edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.suzano.sp.gov.br/ipms, afixado na sede do IPMS, bem como publicado no Diário de Suzano nos dias **04/01/2017 e 07/01/2017**.

Suzano, 03 de janeiro de 2017.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente